

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982**

Certifico e dou fé que o **Egrégio Tribunal em Sessão Plena Extraordinária** hoje realizada,

**RESOLVEU**

alterar as Instruções regulamentadoras de concurso para o Cargo de Juiz do Trabalho Substituto, aprovado aprovadas pela Resolução Administrativa n.º 7-82, dando nova redação ao artigo 43 e seu parágrafo único:

«Art. 43 Para atender às despesas com a realização do concurso, inclusive gratificações a examinadores alheios à Justiça do Trabalho, o candidato pagará taxa de inscrição, em valor igual a 1,5% do vencimento do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto, arredondada a fração de cruzeiros, a ser recolhida diretamente ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único As despesas do concurso correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do Tribunal.»

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1982

**Hegler José Horta Barbosa,  
Secretário do Tribunal Pleno**